



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1465

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	4
Atas de registro de preço	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1465

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta os procedimentos necessários para realização do Projeto Decoração Natalina Premiada, instituído pela Lei Municipal nº 6.052, de 1º de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários para realização do Projeto Decoração Natalina Premiada, instituído pela Lei Municipal nº 6.052, de 1º de dezembro de 2022, que tem por finalidade tornar a cidade mais atrativa, decorada e acolhedora nas festividades natalinas, em que poderão participar pessoas físicas e jurídicas, estabelecidas no Município de Marau/RS.

Art. 2º. O projeto abrangerá as categorias residencial e empresarial em que serão premiadas 05 (cinco) residências e 05 (cinco) estabelecimentos empresariais.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. A inscrição no Projeto Decoração Natalina Premiada deverá ser realizada por meio do Formulário de Inscrição Google Online, acessível através do endereço eletrônico <https://bit.ly/inscreva-decora-natal23>, no período de 10 a 24 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Para acessar o Formulário de Inscrição Google Online é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

Art. 4º. O proponente deverá optar entre as categorias empresarial e residencial, considerando que:

I - A inscrição do imóvel empresarial deverá ser realizada pelo proprietário do estabelecimento, administrador ou diretor, comprovados através de contrato social ou documento equivalente, bem como documento pessoal do representante;

II - A inscrição do imóvel residencial deverá ser realizada pelo proprietário, ou pelo possuidor, com anuência do proprietário, através de declaração.

Parágrafo Único. Somente será aceita uma única inscrição por proponente, imóvel e categoria.

Art. 5º. Somente poderão participar deste Projeto os imóveis empresariais ou residenciais, estabelecidos no território do município de Marau/RS.

Art. 6º. Todos os proponentes deverão informar e/ou

anexar no Formulário Google Online:

- Nome completo do proponente;
- CPF e RG ou CNPJ do proponente, a depender da categoria;
- Endereço de e-mail do proponente;
- Número de telefone celular do proponente, que contenha Whatsapp;
- Categoria escolhida: residencial ou estabelecimento empresarial;
- 01 (uma) imagem da fachada do imóvel decorado.

Art. 7º. Caberá aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente Projeto, observado o respectivo prazo de inscrição e envio dos documentos solicitados, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

Art. 8º. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada proponente, com inteira liberdade de escolha, sem prejuízo das demais regras condominiais aplicáveis ao imóvel.

Art. 9º. O proponente é também responsável pela observância das normas de segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 10º. A decoração do imóvel objeto de participação neste Projeto de Decoração Natalina Premiada deverá estar concluída no ato de inscrição realizada pelo proponente.

Art. 11. A decoração que não seguir os critérios estabelecidos neste Decreto será inabilitada.

Art. 12. Após a efetivação da inscrição pelo proponente, com envio das fotos da decoração, fica terminantemente proibido promover qualquer alteração na decoração do imóvel inscrito, sob pena de inabilitação.

Art. 13. O Município não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na desclassificação do artista proponente.

Art. 14. É obrigação do proponente acompanhar as divulgações nos meios eletrônicos e sociais da Prefeitura Municipal de Marau, sobre o andamento do referido projeto.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 15. É requisito de habilitação das inscrições a coerência e clareza no requerimento, nos documentos tidos como obrigatórios, além dos seguintes critérios cumulativos de decoração natalina do imóvel:

I - Iluminação de, no mínimo, 20% da metragem total da fachada do imóvel;

II - Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta decorativa;

III - Harmonia e estética do conjunto;

IV - Impacto visual da decoração diurna e noturna;

V - Decoração interna, com visibilidade externa.

Art. 16. A inscrição será inabilitada quando:

I - Não for concluído e/ou devidamente enviado o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1465

Página 3 de 5

formulário de inscrição;

II - Não forem apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, assim com seus anexos;

III - Não atenderem os critérios mínimos de decoração natalina estabelecidos neste Decreto.

Art. 17. O formulário de inscrição e os documentos anexos serão objeto de análise do Conselho Municipal de Política Cultural, que habilitará ou inabilitará os proponentes até o dia 29/11/2023.

Parágrafo Único. Os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural poderão realizar vistoria para verificar se as imagens anexadas pelo proponente correspondem com a realidade da decoração do local.

Art. 18. Será publicada no Diário Oficial do Município a decisão dos inscritos habilitados e inabilitados.

Parágrafo Único. O proponente que for inabilitado poderá apresentar recurso ou documentos faltantes no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do mesmo.

Art. 19. O Conselho Municipal de Política Cultural analisará os recursos e ou a apresentação dos documentos faltantes até o dia 05/12/2023, publicando no Diário Oficial do Município o resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados do Projeto Decoração Natalina Premiada.

CAPÍTULO IV

DO VOTAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 20. Farão jus a premiação 05 (cinco) residências e 05 (cinco) estabelecimentos empresariais conforme:

I - Para residências: 03 (três) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, para as fotos habilitadas e publicadas na página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Marau, que receberem maior número de curtidas, com descontos dos respectivos impostos;

II - Para residências: 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada através de sorteio, com descontos dos respectivos impostos;

III - Para estabelecimentos empresariais: 03 (três) prêmios no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada empresa, para as fotos habilitadas e publicadas na página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Marau, que receberem maior número de curtidas, com desconto dos respectivos impostos;

IV - Para estabelecimentos empresariais: 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada empresa, através de sorteio, com descontos dos respectivos impostos;

Art. 21. A votação iniciará no dia 07 de dezembro de 2023 através da página oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Marau, encerrando-se no dia 05 e janeiro de 2024 até o horário previsto de início da transmissão ao vivo de áudio e vídeo na internet, por meio das redes sociais oficiais do Município (live).

Art. 22. O resultado dos ganhadores se dará no dia 05 de janeiro de 2024 no Hall da Casa da Cultura, a partir das 08:30h, através de transmissão ao vivo de áudio e vídeo na

internet, por meio das redes sociais oficiais do Município, aberta ao Público e imprensa.

Art. 23. Em caso de ocorrer empate de fotos com maior número de curtidas, será realizado sorteio entre as mesmas, definindo-se a vencedora.

Art. 24. As fotos vencedoras em razão do maior número de curtidas na página Oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Marau, serão eliminadas da premiação por sorteio.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

Art. 25. O pagamento das premiações ficará sujeito aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a divulgação de resultado final, devendo ser observada a legislação tributária.

Art. 26. O pagamento ocorrerá mediante protocolo eletrônico junto a Prefeitura de Marau/RS, em que deverá conter:

- Indicação de conta bancária para pagamento;
- Comprovante de endereço do imóvel (opção de capa do carnê do IPTU) objeto de inscrição e participação neste Projeto, em nome do proponente (responsável pelo imóvel empresarial ou residencial) e datado do ano de 2023.

Art. 27. Aqueles que optarem em inscrever-se na qualidade de Pessoa Jurídica, inclusive MEI (Microempreendedor Individual) deverão apresentar, além dos documentos descritos no artigo anterior, a documentação que segue:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia do Contrato Social da empresa ou documento equivalente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O proponente ou representante legal, em relação à proposta decorativa apresentada, no encaminhamento do formulário de inscrição para habilitação, cede todos os direitos autorais e de imagem, autorizando, ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos oito dias do mês de novembro do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

THAÍS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração Substituta

Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1465

Página 4 de 5

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público para aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da construção do Centro Administrativo Municipal de Marau, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo anexos**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006. **Prazo do cadastro da documentação:** 28 de novembro de 2023 às 16h. Abertura das propostas: 29 de novembro de 2023 às 9h, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 08 de novembro de 2023. IURA KURTZ - Prefeito Municipal de Marau.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE MARAU - RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.599.122/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IURA KURTZ, comunica a abertura de procedimento de inscrição **VISANDO A HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA HABITACIONAL MEU NOVO LAR, NA MODALIDADE CASA VERDE E AMARELA, NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA I DO MUNICÍPIO DE MARAU**, conforme as condições informadas neste comunicado, entre os dias **09 a 22 de novembro de 2023**, data limite para protocolar a documentação, conforme Edital. Este chamamento público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, **de 09 a 22 de novembro de 2023**, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes. Este Comunicado na sua íntegra, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Marau, www.pmmarau.com.br. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Aos 08 dias de novembro de 2023. IURA KURTZ-Prefeito Municipal de Marau.

Atas de registro de preço

Erratas:

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/**

87.599.122/0001-24 CONTRATADO **PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA** CNPJ: 48.042.994/0001-35 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06** Pregão Eletrônico nº 11/2023. *Aquisição, instalação e manutenção de climatizadores de ar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.*

ALTERAÇÃO: Local e prazo de entrega.

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/** 87.599.122/0001-2 CONTRATADO **SUPERMERCADO SCOTTA LTDA** CNPJ: 90.578.410/0001-07 **CIRURGICA LAJEADENSE LTDA** CNPJ: 21.112.395/0001-94 **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS** CNPJ: 46.381.269/0001-66 **NUTRI-PORT COMERCIAL LTDA** CNPJ: 03.612.312/0004 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09** Pregão Eletrônico nº 16/2023. *Aquisição de fórmulas infantis e suplementos especiais para distribuição gratuita conforme demandas judiciais e pareceres sociais específicos.*

ALTERAÇÃO: Local, condições e prazo de entrega.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Erratas:

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/** 87.599.122/0001-24 CONTRATADO **PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA** CNPJ: 48.042.994/0001-35 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06** Pregão Eletrônico nº 11/2023. *Aquisição, instalação e manutenção de climatizadores de ar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.*

ALTERAÇÃO: Local e prazo de entrega.

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/** 87.599.122/0001-2 CONTRATADO **SUPERMERCADO SCOTTA LTDA** CNPJ: 90.578.410/0001-07 **CIRURGICA LAJEADENSE LTDA** CNPJ: 21.112.395/0001-94 **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS** CNPJ: 46.381.269/0001-66 **NUTRI-PORT COMERCIAL LTDA** CNPJ: 03.612.312/0004 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09** Pregão Eletrônico nº 16/2023. *Aquisição de fórmulas infantis e suplementos especiais para distribuição gratuita conforme demandas judiciais e pareceres sociais específicos.*

ALTERAÇÃO: Local, condições e prazo de entrega.

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº. 512, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - RH.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1465

Página 5 de 5

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. ALTERAR o Nível, conforme Lei Municipal nº 5.255/2016 de 18 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Marau, para os Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível
34363	Eliza Hans	Tecn. em Enfermagem - 40 hs	III
14907	Soeli Marroni da Rosa	Tecn. em Enfermagem - 40 hs	II

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 513 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - RH.

DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER Desdobramento de Horário 20 Horas Semanais para a ocupante do cargo de Professor, **Ana Paula Pavão**, matrícula funcional nº 63754, na EMEI Mundo Encantado no período de 06/11/2023 a 24/11/2023.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 08 dias do mês de novembro de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secretaria Municipal de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6b04-c04f-c8d2-7970



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1465, ano VII, veiculado em 08 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por THAIS LODI ZILLI (CPF ***466450**) em 08/11/2023 às 16:45:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6b04-c04f-c8d2-7970>